

**DECRETO MUNICIPAL Nº020/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera o Decreto Municipal nº 019/2020 que Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Ernestina e Decreto 017/2020 que Dispõe sobre Medidas de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus(COVID-19) no âmbito da Administração Pública e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul e Decreto nº55.150 de 28.03.2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Altera o Art. 1º do Decreto nº 019/2020 que DECRETA estado de calamidade pública, no município de Ernestina, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

“Art. 1º . Fica prorrogada a vigência do Decreto 019/2020 por mais 15(quinze) dias, a contar de 01.04.2020.”

**Art. 2º** - Altera o Art. 2º, I, do Decreto nº 017/2020 de 17.03.2020, que dispõe sobre Medidas de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19, no âmbito da Administração Pública.

“Art.2º(...)

I – Ficam suspensas todas as atividades escolares da rede de ensino municipal até 30.04.2020.”

**Art. 3º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, em 01 de Abril de 2020.

**ODIR JOÃO BOEHM**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**MARA RUBIA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Administração